



Proposta de alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 100/XIII/3.^a

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2018

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a alteração do artigo 21.º da Proposta de Lei, para a seguinte redação:

“Artigo 21.º

Subsídio de refeição

1 - (...).

2 - Sem prejuízo do disposto no n.º anterior, o valor do subsídio de refeição previsto no Decreto-Regulamentar nº 9/2017, de 2 de novembro, constitui o valor de referência para efeitos de tributação dos trabalhadores dos serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

3 - (anterior n.º2).”

Assembleia da República, 17 de novembro de 2017.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,